

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 342/2007, DE 08 DE MARÇO DE 2.007.

“ALTERA A LEI Nº 232/2001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2.007, conforme Autógrafo de Lei Nº. 005/2007.

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 232/2001, de 05 de dezembro de 2001 é alterado e passa a ter a seguinte redação:

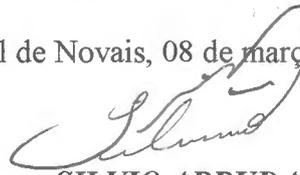
.....
.....

Art. 3º - O programa compreenderá a concessão de alimentos e produtos considerados de primeira necessidade, sob a forma de cesta básica, sendo esta, composta de itens e quantidades necessários ao bem estar e melhoria da qualidade de vida das pessoas que estejam em situação de risco e de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de março de 2007.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Assistente Téc. Administrativo – Substº.